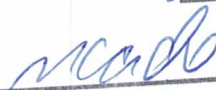




CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 1659	
DATA: 23 OUT. 2024	HORA: 09:46
	
Carimbo / Assinatura	

LEI MUNICIPAL Nº. 2.735, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece sobre o prazo de validade do laudo médico que atesta o Diabetes Mellitus Tipo 1 (DM1) no âmbito do município de Gurupi.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito do município de Gurupi, que o laudo médico que ateste o Diabetes Mellitus Tipo 1, (DM1) terá prazo de validade indeterminado para todos os efeitos legais.

Paragrafo Único. O prazo de validade a que se refere esta Lei se aplica aos laudos emitidos pela rede de saúde pública e privada do município de Gurupi, observados os demais requisitos para a emissão estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 09 de Outubro de 2024.



JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal